



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 233/2021

Autora: Deputada Nejmi Aziz

Relator: Deputado Carlinhos Bessa

Institui a Política Estadual de Incentivo à Reinserção Social de Apenados e Egressos do Sistema Prisional, no âmbito do Estado do Amazonas.

PARECER

Submete-se a apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 233/2021, encaminhada pela Excelentíssima Deputada Dra. Nejmi Aziz, que ***"Institui a Política Estadual de Incentivo à Reinserção Social de Apenados e Egressos do Sistema Prisional, no âmbito do Estado do Amazonas".***

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no Art. 27, inciso I, alínea “a”, c/c Art. 127 §1º, inciso III, do Regimento Interno.

Passo a emitir Parecer criando juízo de valor, conclamando os nobres pares desta Comissão e ao douto Plenário deste Poder, para acompanhar o Parecer deste Relator.

É o relatório.

Passo ao exame.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de J CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 24/06/2021 08:34:23
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Bra PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 05/07/2021 15:31:50

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - EM 05/07/2021 16:09:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 90403DC40006C2BC . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

I – Fundamentação

O Projeto de Lei é de suma importância, vem somar com outras normas legais que amenizam a situação carcerária no Amazonas, a exemplo, do Projeto Reeducar, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), com quatro anos de existência, já promoveu ações de reinserção social para mais de 4 mil egressos do sistema carcerário que estavam presos provisoriamente (dados do TJAM, 2018), entretanto, segundo dados estatísticos da SEAP os números de presos em 2018 até o mês de abril, eram de 10.223, no Estado do Amazonas com a tendência de crescimento dessa proporção até dezembro daquele ano.

O Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMP AJ) onde ocorreu o massacre, tinha um excedente de 540 presos, segundo dados da SEAP em 2018 e por mais que Lei de Execução Penal com sua promulgação em 1984, tivesse proporcionado meios legais para que o preso pudesse receber incentivos que ajudassem na sua reinserção na sociedade, mostrando a necessidade de investimento público para prestar a devida assistência a esses apenados, principalmente no que se refere ao retorno no mercado de trabalho, todavia não é dessa maneira que funciona em nosso país, onde os direitos fundamentais dos mesmos não são respeitados, devido principalmente pela péssima estrutura de seus presídios que enfrentam um sério problema de superlotação.

O Sistema de Informações Penitenciárias - INFOPEN concluiu através de um estudo, que o Amazonas tinha disponível 2.354 vagas para uma população carcerária de 11.390 presos, no período do massacre. A demora do judiciário é visível 64% desses presos ainda não tinham recebido sentença.

No Amazonas, a grande maioria dos presos, ou seja 84%, são negros. De acordo com dados da SEAP observamos que índice de reincidência ainda é muito alto até abril de 2018 chega a ser de 46%.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de J CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 24/06/2021 08:34:23
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Bra PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 05/07/2021 15:31:50

 BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - EM 05/07/2021 16:09:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 90403DC40006C2BC . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Segundo os estudos da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), até o final de fevereiro do ano de 2018 dos 7.725 Detentos, 3.426 retornariam a prisão mais de uma vez, o que significa 44% do total, esses dados são apenas referentes à Manaus e os Municípios de Coari, Humaitá, Maués, Parintins, Tabatinga, Tefé e Itacoatiara, pois apenas estas cidades possuem unidades prisionais. Mas se considerarmos que o Amazonas possui 62 municípios, esses dados podem atingir proporções bem superiores, considerando que Manaus detém 52,25% da concentração populacional do Estado.

Assim, projetos como esse em análise que visam ajudar o Estado a cumprir seu papel de ressocializar o detento na sociedade, dando oportunidade ao egresso de poder viver de forma digna e honesta na sociedade enaltece o Estado Democrático de Direito.

III - Voto do Relator

Dianete do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação constitucional, que deve ser observada por esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação - **CCJR, MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 233/2021**.

S.R. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de junho de 2021.

Deputado Carlinhos Bessa - PV

RELATOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de J CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 24/06/2021 08:34:23
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Bra PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 05/07/2021 15:31:50

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - EM 05/07/2021 16:09:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 90403DC40006C2BC . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

